

DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 013/2018

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC, do Curso de Fisioterapia, a vigorar a partir do ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 7814, de 26/04/2018;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 15 de maio de 2018, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC, do Curso de Fisioterapia, constante das folhas anexas desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUA DE LONDRINA, 15 de maio de 2018.



Prof. Dr. Adriano Luiz da Costa Farinasso
Pró-Reitor de Graduação em exercício

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO
DE FISIOTERAPIA

TÍTULO I
TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

CAPÍTULO I
NATUREZA, OBJETIVOS E MODALIDADES

Art. 1º O Trabalho de Conclusão do Curso de Fisioterapia – TCC é atividade acadêmica individual, obrigatória, técnica e científica, desenvolvida pelo estudante de Fisioterapia.

Parágrafo único. O TCC deverá ser resultante de estudo apresentado na forma de monografia ou artigo científico, sob a orientação de um professor do curso de Fisioterapia da UEL.

Art. 2º O TCC deve propiciar ao estudante:

- I- aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no percurso acadêmico, por meio do tema escolhido em uma das áreas de concentração;
- II- ter contato com o processo de investigação científica por meio do desenvolvimento das etapas envolvidas na pesquisa, tais como: formulação do objeto de estudo, fundamentação teórico-metodológica, escolha dos procedimentos metodológicos e redação;
- III- desenvolver o senso crítico e investigativo necessário para empreender a formação contínua na sua *práxis* profissional e contribuir para o saber científico da Fisioterapia.

Art. 3º O TCC do curso de Fisioterapia deverá ser elaborado dentro das seguintes modalidades:

- I- trabalho de pesquisa, em que o estudante aborda um tema relevante, com intuito de rever a bibliografia produzida até a atualidade, analisar criticamente os conceitos e propor ou apontar novos conceitos que elucidem melhor o tema em questão;
- II- trabalho de pesquisa em que o estudante desenvolva estudo de campo, levantando informações pertinentes ao objetivo do estudo proposto, fundamentando, assim, a discussão teórica a partir dos dados levantados.

Parágrafo único. Os trabalhos poderão ser desenvolvidos nas áreas de pesquisa, extensão ou ensino.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO
Seção I
Coordenação

Art. 4º Na organização do TCC de Fisioterapia, são instâncias responsáveis pela operacionalização dos seus objetivos:

- I- Colegiado do Curso de Fisioterapia;
- II- Coordenação do TCC do Curso de Fisioterapia;

Art. 5º Compete ao Colegiado do Curso de Fisioterapia:

- I- aprovar o planejamento anual do TCC, bem como seus procedimentos, garantindo a coerência com o Projeto Pedagógico do Curso de Fisioterapia;
- II- emitir parecer sobre o Regulamento do TCC e encaminhar à Câmara de Graduação;
- III- aprovar os nomes dos professores orientadores de TCC;
- IV- homologar as Bancas Examinadoras e cronograma de avaliação dos trabalhos propostos pela Coordenação do TCC;
- V- aprovar o Manual do TCC.

Art. 6º A Coordenação do TCC será composta por um Coordenador e seu suplente, ambos lotados no Departamento de Fisioterapia, eleitos pelos seus pares.

Art. 7º Compete à Coordenação do TCC do Curso de Fisioterapia:

- I- articular-se com o Colegiado do Curso e Chefia do Departamento de Fisioterapia para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II- coordenar a elaboração do Regulamento do TCC, encaminhando-o ao Colegiado do Curso para apreciação;
- III- orientar os estudantes na escolha de professores orientadores, divulgando as linhas de estudo do Departamento de Fisioterapia;
- IV- convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- V- organizar, junto à Chefia do Departamento, a listagem de estudantes por orientações e encaminhá-la à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) para as devidas providências;
- VI- coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientador ouvido o Colegiado do Curso;
- VII- elaborar, em conjunto com os orientadores, o programa da atividade do TCC;
- VIII- coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de avaliação dos trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do Colegiado;

- IX- homologar as versões finais do TCC;
- X- estabelecer o calendário geral de TCC.

Seção II Orientação

Art. 8º A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, é de responsabilidade dos docentes do Curso de Fisioterapia, com titulação mínima de especialista.

Art. 9º O TCC será realizado mediante o acompanhamento de orientador do Curso de Fisioterapia e escolhido pelo estudante, respeitando-se a sua área específica de trabalho.

Art. 10. Todos os professores do Departamento de Fisioterapia deverão ter disponibilidade obrigatória para orientação, tendo como critério a titulação mínima exigida no Artigo 8º, sendo a distribuição, preferencialmente, equitativa dos TCCs.

Parágrafo único. Quando docentes colaboradores orientarem TCC, será obrigatória a coorientação de um docente efetivo que deverá assumir a continuidade da orientação do estudante no caso do desligamento desse professor.

Art. 11. Compete ao orientador de TCC:

- I- orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II- estabelecer o plano e cronograma do trabalho em conjunto com o orientando;
- III- informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- IV- distribuir sua carga horária de orientação, proporcionalmente ao longo do período letivo, fazendo cumprir o número mínimo de atendimentos previstos no planejamento das atividades;
- V- atender o seu orientando nos horários e locais agendados previamente para todo o ano letivo;
- VI- controlar a frequência e o desempenho de seus orientandos no desenvolvimento das atividades do TCC;
- VII- elaborar relatórios de desempenho do orientando, de acordo com a periodicidade indicada pela Coordenação do TCC;
- VIII- cadastrar o projeto de pesquisa no Comitê de Ética de acordo com a norma vigente na época nos casos de estudos que envolvam seres humanos ou animais;
- IX- presidir a Banca Examinadora do trabalho de seu orientando;
- X- participar da composição de Bancas Examinadora final de outros estudantes, além dos seus orientandos;
- XI- comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC, para discutir questões relativas à organização, planejamento,



- desenvolvimento e avaliação do TCC;
- XII- comunicar ao Coordenador do TCC quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que ele tome as devidas providências;
- XIII- articular-se junto ao Coordenador de TCC, Colegiado do Curso e Departamento para definição do programa e planejamento das atividades do TCC.

Seção III Orientando

Art. 12. Todos os estudantes terão direito a um orientador individualizado, de escolher um tema específico, de serem informados sobre as normas deste Regulamento e o cronograma de atividades.

Art. 13. Para que o estudante possa desenvolver o TCC é obrigatório que o mesmo tenha cumprido as exigências do Projeto Pedagógico do Curso de Fisioterapia.

Art. 14. Compete ao orientando:

- I- definir a temática do TCC, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso de Fisioterapia, linhas de pesquisa ou áreas de conhecimento divulgadas;
- II- escolher o orientador com conhecimento na área temática definida, respeitando a disponibilidade dos mesmos;
- III- entregar à Coordenação do TCC o projeto, a carta de aceite do orientador e a aprovação da pesquisa pelo Comitê de Ética, quando for o caso, no prazo estipulado no cronograma do TCC
- IV- apresentar à Coordenação do TCC, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, o projeto avaliado e aprovado por seu orientador;
- V- respeitar as normas e cumprir o programa de atividades estabelecidas pelo orientador e Coordenação do TCC;
- VI- elaborar, nas normas e prazos previstos, o seu plano de trabalho;
- VII- atuar em conformidade com o proposto no seu plano de trabalho e de acordo com as atividades estabelecidas pelo orientador;
- VIII- comunicar, em tempo hábil, ao orientador e ao Coordenador do TCC todo e qualquer acontecimento que possa dificultar ou alterar o andamento de seu trabalho;
- IX- submeter à Coordenação do TCC a avaliação da necessidade de mudança temática, e se for o caso, de orientador;
- X- solicitar ao Coordenador de TCC a substituição do orientador, quando este não estiver cumprindo suas atribuições;
- XI- entregar nos prazos previstos 3 (três) cópias do TCC na forma impressa;
- XII- entregar nos prazos previstos a versão final corrigida do TCC à Coordenação do TCC;
- XIII- comparecer às reuniões agendadas pelo orientador e/ou



Coordenação do TCC.

Art. 15. No caso em que houver interrupção na orientação do TCC, o orientando poderá, no prazo 05 (cinco) dias seguintes ao fato relatado, apresentar justificativa perante a Coordenação do TCC e solicitar novo orientador.

Parágrafo único. A Coordenação do TCC poderá indeferir o pedido do orientando, se julgar insuficiente a justificativa apresentada ou se entender não haver mais tempo útil para a conclusão do trabalho.

Seção IV
Banca Examinadora

Art. 16. O TCC será avaliado por Banca Examinadora homologada pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia.

Art. 17. A composição da Banca Examinadora será definida pelo orientador e pela Coordenação do TCC quando solicitado, considerando a temática e o tipo de estudo.

§ 1º A Banca Examinadora será composta por três docentes pertencentes ao Curso de Fisioterapia, sendo o orientador o seu presidente.

§ 2º Caso a Coordenação de TCC entenda ser pertinente, poderá incluir na constituição da Banca Examinadora 01 (um) membro externo ao Departamento de Fisioterapia, tendo como critério a atuação profissional e conhecimento relativo à temática, desde que não acarrete ônus para a Universidade.

Art. 18. A avaliação do TCC pela Banca Examinadora deverá considerar os seguintes aspectos:

- I- contribuição para a área, atualidade do tema e da revisão de literatura;
- II- coerência entre objetivos, revisão de literatura e metodologia empregada;
- III- qualidade de discussão;
- IV- coerência das conclusões com os objetivos iniciais do trabalho;
- V- adequação às normas da ABNT ou Vancouver ou às do periódico a que se destina o artigo científico;
- VI- arguição e/ou divulgação;
- VII- autoria.

Art. 19. Será reprovado, com atribuição de nota zero, o estudante que, comprovadamente, cometer quaisquer das seguintes faltas: plágio, compra de trabalho, falsificação de documentos e utilização de dados fictícios.

Art. 20. A avaliação do TCC pela Banca Examinadora deverá ser documentada em ficha de avaliação em que constem os itens avaliados e as notas, com

a assinatura dos três examinadores.

CAPÍTULO III NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 21. No início do ano letivo, o Coordenador do TCC dará conhecimento aos estudantes das diretrizes gerais que constituirão requisitos mínimos e o Manual de TCC, submetidos previamente ao parecer do Colegiado de Curso.

Art. 22. O TCC deve ser elaborado inteiramente pelo estudante sob a orientação de um docente do curso de Fisioterapia capacitado para o tema escolhido.

§ 1º Nos casos em que não houver docente habilitado na temática escolhida pelo estudante ou, quando necessário, poder-se-á estabelecer a coorientação sendo um dos docentes, obrigatoriamente, do Curso de Fisioterapia.

§ 2º Nos casos em que houver a indisponibilidade de orientação na área temática escolhida pelo estudante, a Coordenação de TCC deverá analisar o conteúdo para orientar a alteração da área temática ou indicar um outro docente, em conjunto com a Chefia do Departamento.

§ 3º No caso de atribuição de orientação pela Coordenação do TCC, serão observadas, sempre que possível, as áreas de interesse dos professores bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

§ 4º Nos casos de afastamento do orientador por motivo de licenças, a Coordenação de TCC analisará a pertinência e a necessidade de professor substituto, indicado pelo orientador, até o seu retorno.

Art. 23. A elaboração do projeto do TCC deverá ser realizada pelo estudante em concordância com o orientador.

Parágrafo único. O projeto deverá ser apresentado ao coordenador do TCC e conterá os seguintes itens: título, introdução, justificativa, objetivo, revisão de literatura, método, cronograma de execução e bibliografia.

Art. 24. A Coordenação do TCC encaminhará à Prograd e publicará em edital a lista de estudantes, seus respectivos orientadores e os temas dos TCCs.

Art. 25. O prazo para elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso ficará estabelecido no calendário elaborado pela Coordenação do TCC (Artigo 14, inciso IV deste Regulamento), em conformidade com o Calendário Escolar das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

Art. 26. O TCC deverá ser apresentado na forma de monografia ou artigo científico, devendo sua estrutura e corpo atenderem às normas da ABNT ou Vancouver ou, nos casos de artigos científicos, obedecer às normas

estabelecidas pelo conselho editorial do periódico a ser submetida a publicação.

Parágrafo único. A monografia ou artigo científico deverá contemplar os seguintes tópicos: título, introdução com a justificativa e os objetivos do trabalho, revisão de literatura, material e método, resultados, discussão, conclusão ou considerações finais e referências.

Art. 27. A versão preliminar do TCC previamente aprovada pelo orientador deverá ser apresentada à Coordenação do TCC em 3 (três) vias, no prazo estabelecido pelo calendário, que encaminhará aos componentes da Banca Examinadora para avaliação.

Parágrafo único. Após a entrega da versão preliminar do TCC, o mesmo não poderá mais ser retirado, nem alterado.

Art. 28. A versão preliminar do TCC, entregue pelo estudante, será avaliada por Banca Examinadora homologada pelo Colegiado do Curso.

Art. 29. Após a avaliação, a Banca Examinadora devolverá as cópias do trabalho ao estudante para que as alterações sugeridas sejam processadas.

Art. 30. Cada estudante deverá apresentar a versão do TCC final corrigida que deverá ser entregue em um dos seguintes formatos:

I- uma cópia digitalizada para compor o acervo digital do Curso de Fisioterapia.

II- uma via impressa em capa dura destinada ao acervo da Biblioteca Central, caso haja recomendação do orientador e que tenham obtido nota acima de 9,0 além da via digitalizada para o acervo.

§ 1º A versão final do TCC deverá estar de acordo com as recomendações da Banca Examinadora e deverá ser entregue à Coordenação do TCC no prazo determinado no calendário, junto com a declaração assinada pelo orientador, atestando que está dentro das recomendações e, assim, finalizado.

§ 2º A homologação da nota somente será realizada mediante a entrega da versão final do TCC no prazo estipulado em calendário. Caso o aluno não proceda a entrega, a Coordenação do TCC informará imediatamente a Banca Examinadora por meio do seu orientador, fato que implicará na reavaliação da nota atribuída ao TCC.

§ 3º A versão final do TCC será homologada pela coordenação do TCC em conjunto com o Colegiado do Curso de Fisioterapia.



CAPÍTULO IV FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 31. A frequência mínima estabelecida para o cumprimento das atividades acadêmicas do TCC é de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º O estudante com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) estará reprovado por falta.

§ 2º O controle de frequência do estudante se dará em formulário próprio a ser preenchido regularmente pelo orientador que deverá encaminhá-lo à Coordenação de TCC nos prazos estabelecidos no calendário, por meio de registro em pauta eletrônica.

Art. 32. A avaliação de desempenho do estudante se dará da seguinte forma:

I- durante a elaboração do TCC a qual será realizada pelo orientador por meio de relatório e implicará em nota de 0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 1 (um); e

II- durante a finalização do TCC a qual também será realizada pelo orientador por meio de relatório e implicará em nota de 0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 1 (um).

Art. 33. A avaliação do TCC será realizada por Banca Examinadora que emitirá nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) por meio de ficha de avaliação previamente estabelecida pela Coordenação de TCC e terá peso 3 (três).

Parágrafo único. Cada membro da Banca Examinadora emitirá uma nota, sendo que a nota final será a média dos 3 (três) avaliadores.

Art. 34. A média final será composta pelas notas da avaliação do desempenho do estudante (ambas com peso 1) e a nota atribuída pela banca examinadora (peso 3), sendo aprovado o estudante com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único. O estudante com média final inferior a 7,0 (sete) será reprovado na atividade acadêmica.

Art. 35. O estudante poderá recorrer ao Colegiado do Curso no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação da nota contra o resultado das avaliações, fundamentando devidamente as suas razões. Em caso de deferimento, a Coordenação do TCC em conjunto com o Colegiado do Curso nomeará uma comissão composta por três docentes para novo exame do trabalho apresentado.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Não serão aceitos trabalhos fora dos prazos fixados para quaisquer

atividades previstas neste regulamento, sendo atribuída nota zero à respectiva etapa.

Art. 37. Os custos da elaboração do TCC ficam a cargo do estudante.

Art. 38. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do TCC em conjunto com o Colegiado do Curso de Fisioterapia.

Art. 39. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

.....